

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 032/2018 ANO IX Divulgação: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 Publicação: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- compensação de 03 (três) dias de plantão judicial, requerido pelo **Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino**, para gozo no período de 21/02/2018 a 23/02/2018.

- compensação de 05 (cinco) dias de plantão judicial, requerido pelo **Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho**, para gozo no período de 05/03/2018 a 09/03/2018.

Autorizando:

- **Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho** a se ausentar do país, no período de 05 a 09 de março de 2018, sem ônus para o Tribunal

Autorizando:

- a servidora **Lisiany Oliveira de Paula**, JME 0535-1, a se ausentar do país, no período de 11/02/2018 a 17/02/2018, sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1055/2018

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Fernando Armando Ribeiro**, no período das 18h do dia 19 de fevereiro de 2018 às 7h59min do dia 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice G. Pereira e Marcelo Carmona de Paula**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000222-79.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Cb PM Daniel de Sousa

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial aos embargos de declaração, para suprimir a omissão referente à incidência da agravante prevista na alínea "c" do inciso II do art. 70 do Código Penal Militar (CPM), sem alterar o resultado.

Com relação à incidência da causa especial de aumento da pena prevista no parágrafo único do art. 298 do CPM, acordam os juízes em acolher os embargos de declaração nesse aspecto, para decotar o aumento na terceira fase da dosimetria da pena no crime de desacato a superior em relação ao ofendido Ten Cel PM Júlio, tornando a pena definitiva, quanto a este crime, em 01 ano, 02 meses e 12 dias de reclusão. Procedida a unificação das penas, nos moldes previstos no art. 79 c/c o art. 80 do CPM, a pena privativa de liberdade em 03 anos, 06 meses e 18 dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, foi tornada definitiva.

Foram rejeitados os embargos de declaração no tocante à contradição apontada sobre a alegação de ofensa ao princípio do juiz natural.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800116-59.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002037-77.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Paciente: Cb PM Dikson Lopes Pereira

Corréu: Sgt PM Luiz Alves de Araújo Rodrigues

Impetrantes/advogado (a/s): Rodolfo Marx (OAB/MG 158292) e outro(a/s)

Autoridade coatora: Conselho Permanente de Justiça da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em homologar a decisão do Exmo. Juiz Presidente desta Casa, prolatada no plantão forense, concedendo a presente ordem de habeas corpus em favor do paciente e do corréu.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo PJe n. 0800098-38.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000048-19.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: José Lúcio Rodrigues

Advogado(a/s): Carlos Eduardo Bellocchio Corrêa (OAB/MG 152209) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000073-66.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Guilherme Costa Pereira

Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão *primeva* e decretar a nulidade do ato administrativo sancionador objeto deste processo.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais).

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000007-58.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Marci Rodrigues Antônio

Advogado(a/s): Natanael Raposo de Oliveira (OAB/MG 171928) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO Período: De 27/01/2018 a 18/02/2018

DATA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLASSE: 1265 - PRECATÓRIO

Processo n. 0000192-82.2018.9.13.0000

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Autor: VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: LUIZ CARLOS DA SILVA (OAB/MG-129158)

Assunto Principal: 10869 - Parcela Incontroversa

DATA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0000633-28.2016.9.13.0002

Relator: RUBIO PAULINO COELHO

Revisor: OSMAR DUARTE MARCELINO

Apelante: ALLAN PINHEIRO FREITAS

Advogado: ADILSON VIEIRA PINTO (OAB/MG-136307)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 11321 - Falsidade ideológica

DATA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2018

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0000876-32.2017.9.13.0003

Relator: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS

Revisor: JADIR SILVA

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: SIDNEY RUBENS SANTIAGO

Advogado: GUSTAVO NEPOMUCENO LOPES (OAB/MG-156085) e outros.

Assunto Principal: 11327 - Desacato a militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

46425MG => 8; 68333MG => 13; 69315MG => 11, 13, 16, 20; 88642MG => 12; 90720MG => 9, 14, 17; 92974MG => 14; 95126MG => 5; 96347MG => 21; 101172MG => 1, 2, 4, 20; 102307MG => 16; 106073MG => 10, 11, 14, 16, 20, 23; 106114MG => 20; 106799MG => 12; 106993MG => 8; 107966MG => 25; 109069MG => 19; 111515MG => 13; 112330MG => 3; 113816MG => 1, 4; 114348MG => 11; 114852MG => 2; 115148MG => 11, 18; 124631MG => 20; 130054MG => 11; 130644MG => 13; 131696RJ => 19; 132967MG => 1, 4; 137899MG => 19; 139474MG => 8; 143611MG => 15; 144012MG => 24; 145316MG => 21; 149917MG => 10; 157818MG => 6, 7, 9; 164328MG => 21; 168359MG => 21; 168634MG => 22; 169608MG => 13; 171720MG => 19; 172793MG => 17; 173413MG => 5; 182068MG => 19, 22;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001022-84.2014.9.13.0001

Réu: Marcos Chaves de Lima => Os presentes autos foram implantados na data de 19/12/2017 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 481, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0002135-68.2017.9.13.0001, a partir de 16/02/2018, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima.

2 - 0001848-76.2015.9.13.0001

Réu: Vítima: Guilherme Ferreira de Souza => Fica intimada, pela segunda e última vez, a advogada Dr^a. Cristiane Kércia Ferreira Dias Marra, portadora da OAB/MG 114.852, para que faça juntar aos autos os contratos advocatícios noticiados na ata de fls. 1207, sob pena de ser inquirida no feito como testemunha. Assinalado, novamente, o prazo improrrogável de 05 dias. Adv.: Cristiane Kercia Ferreira Dias Marra.

Réu: Vítima: Vera Lúcia Pereira Gomes => Fica intimada, pela segunda e última vez, a advogada Dr^a. Cristiane Kércia Ferreira Dias Marra, portadora da OAB/MG 114.852, para que faça juntar aos autos os contratos advocatícios noticiados na ata de fls. 1207, sob pena de ser inquirida no feito como testemunha. Assinalado, novamente, o prazo improrrogável de 05 dias. Adv.: Cristiane Kercia Ferreira Dias Marra.

3 - 0002012-41.2015.9.13.0001

Réu: Daniel Ribeiro de Oliveira, Jonas Aquino Silva Pinto => A Nova carta precatória expedida para a comarca de Passos distribuída sob o nº. 0000313-15.2018.8.13.0479, teve a audiência designada para o dia 23 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 15:40 HORAS. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

4 - 0002135-68.2017.9.13.0001

Réu: Marcos Chaves de Lima => CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos passaram a tramitar no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) através do nº 0002135-68.2017.9.13.0001, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

CERTIFICO, ainda, que a presente execução refere-se à condenação de 03 meses de detenção, imposta nos autos 0001022-84.2014.9.13.0001, por infração do art. 222 do CPM, tendo sido concedida em 10/06/2016 a Suspensão Condicional da Pena (SURSIS), pelo prazo de 02 (dois) anos. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima.

5 - 0006428-57.2012.9.13.0001

Réu: Flavio Presce Neves => Audiência Admonitória designada para o dia 12/03/2018, às 15:30 horas. Adv.: Giselly Lisboa Marchesano Gusi, Patrick Lohann Beloti Lima.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000303-60.2018.9.13.0002

Réu: Jose Renato Bazelenitz Pinheiro => CERTIFICO que, nesta data os presentes autos passaram a tramitar no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada) através do nº 0000303-60.2018.9.13.0002, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

CERTIFICO, ainda, que a presente execução refere-se à condenação de 03 (três) meses de detenção, imposta nos autos de nº 0001338-26.2016.9.13.0002, por infração do artigo 195 do CPM, tendo sido concedida em 07/02/2018 a Suspensão Condicional da Pena (SURSI), pelo prazo de 02 (dois) anos, com término previsto para 06/02/2020. Adv.: Thiago Francisco Lima.

7 - 0001338-26.2016.9.13.0002

Réu: Jose Renato Bazelenitz Pinheiro => CERTIFICO que, os presentes autos foram implantados na data de 16/02/2018 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 331, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0000303-60.2018.9.13.0002, a partir de 16/02/2018, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Caso o douto advogado ainda não seja cadastrado no SEEU, fica intimado a fazê-lo junto à OAB/MG. Adv.: Thiago Francisco Lima.

8 - 0001563-12.2017.9.13.0002

Réu: Dinaldo Rodrigues Soares => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/03/2018, às 15:00 horas. Adv.: Fabio Vieira da Silveira, Moises Pereira Marinho, Wagner Alcantara Pereira.

Réu: Lucas Lopes Brasileiro => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/03/2018, às 15:00 horas. Adv.: Fabio Vieira da Silveira, Moises Pereira Marinho, Wagner Alcantara Pereira.

Réu: Raner Teles da Costa => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/03/2018, às 15:00 horas. Adv.: Fabio Vieira da Silveira, Moises Pereira Marinho, Wagner Alcantara Pereira.

9 - 0002132-13.2017.9.13.0002

Réu: Eustaquio Antonio Lamas Junior => CERTIFICO que, os presentes autos foram implantados na data de 20/12/2017 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 04, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0002132-13.2017.9.13.0002, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

CERTIFICO, ainda, que a presente execução refere-se à condenação de 06 (seis) meses de detenção, imposta nos autos nº 0000577-92.2016.9.13.0001, por infração do artigo 319 do CPM, tendo sido concedida em 14/02/2017 a Suspensão Condicional da Pena (SURSI), pelo prazo de 02 (dois) anos, com término previsto para 13/02/2019.

Ficam intimados os doutos advogados para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG caso não o tenha. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000138-44.2017.9.13.0003

Réu: Rosiane Candido dos Santos => Vista à defesa da acusada para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Joao d Eluz, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000180-64.2015.9.13.0003

Réu: Marcelo Douglas Estevao, Thiago de Melo Siqueira, Wagner Teixeira Neto do Nascimento, Cidimar Tadeu Garcia Ferreira Mendes, Vinicius Pablo Lopes Cabral => Vista à Defesa para fins do art.427, do CPPM. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leticia Barra Vieira, Rafael Stelmo Conforte, Ricardo Soares Diniz, Wellington de Castro Teixeira.

12 - 0000191-25.2017.9.13.0003

Réu: Luciano Mendonca Velloso => Expedida Carta Precatória à Comarca de Araxá/MG, para inquirição das testemunhas da defesa. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

13 - 0000409-87.2016.9.13.0003

Réu: Bernardo de Paiva Corvino Furtado => Designada a data de 23 de fevereiro de 2018, às 17 horas para realização da audiência da leitura de sentença condenatória. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Eder Ricardo de Mello => Designada a data de 23 de fevereiro de 2018, às 17 horas para realização da audiência da leitura de sentença condenatória. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Washington Cesar Pereira => Designada a data de 23 de fevereiro de 2018, às 17 horas para realização da audiência da leitura de sentença condenatória. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

14 - 0000473-63.2017.9.13.0003

Réu: Rodirlei Marcio de Almeida, Odirlei Andrade Gouvea, Denisio de Almeida => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Pouso Alegre/MG, no dia 09/02/2018, foi distribuída sob o número 0525 18 001824-0 e tramita perante a 3ª Vara Criminal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ricardo Soares Diniz, Wanderson Gomes de Oliveira.

15 - 0000864-18.2017.9.13.0003

Réu: Braz Vicente Machado => Vista à defesa para formulação de quesitos para expedição de Carta Precatória em relação à testemunha indicada as fls. 229 bem como para informar o endereço atualizado da testemunha Welerson da Silva Aguiar// Audiência de Carta Precatória redesignada para o dia 12/03/2018, às 15:30 horas na Comarca de São João Nepomuceno/MG. Adv.: Raphael Silva Knopp de Faria.

16 - 0000891-98.2017.9.13.0003

Réu: Guilherme Ferreira Fonseca => Vista à Defesa para quesitos à carta precatória que será expedida para inquirição das testemunhas civis arroladas às fls. 318. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Isac Faria da Fonseca => Vista à Defesa para quesitos à carta precatória que será expedida para inquirição das testemunhas civis arroladas às fls. 318. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0000917-96.2017.9.13.0003

Réu: Katia Regina Freitas de Carvalho => Vista à Defesa acerca do despacho de fls. 185 dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

18 - 0001516-35.2017.9.13.0003

Réu: Breno Anderson Gomes de Jesus, Robson Antonio de Campos, Thiago Jose do Nascimento => Determinada vista às partes para formulação de quesitos. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

19 - 0001529-68.2016.9.13.0003

Réu: Luiz Junio Goncalves de Oliveira => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Elisana Silva Pires Barbosa, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Moacyr Fialho Aguiar.

20 - 0001748-18.2015.9.13.0003

Réu: Andre Rodrigues Fernandes => Vista à defesa do despacho de fl. 418. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

21 - 0001750-85.2015.9.13.0003

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Vista à de defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha.

22 - 0002054-50.2016.9.13.0003

Réu: Petronio Alves Lima => Os presentes autos foram implantados na data de 17/12/17 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 371, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0002054-50.2016.9.13.0003, a partir de 17/12/2017, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Vista à defesa acerca da decisão de revogação do indulto, conforme decisão de fls. 426 dos autos físicos. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Raissa Mara Silva Andrade.

23 - 0002235-85.2015.9.13.0003

Réu: Adalberto Batista da Silva => Vista à Defesa acerca da juntada de documentos de fls. 99/105. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

24 - 0002386-17.2016.9.13.0003

Réu: Welber de Souza Mendes => Vista à Defesa para fins do art.427, do CPPM. Adv.: Paula Thays Schablich Moura.

25 - 0002757-49.2014.9.13.0003

Réu: Helio dos Reis Silva Junior => Vista à Defesa para formulação de quesitos para expedição de Carta Precatória em relação Juliano Schmultzler Borges como testemunha do juízo. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS, JUIZ DE DIREITO DISTRIBUIDOR DE FEITOS DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59 de 18.01.01, designou:

- a servidora HELENICE GOMES LADEIRA, Oficial Judiciário, JME-01490, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivão Judicial, da Central de Distribuição da Justiça Militar Estadual, no período de 16 a 26/01/2018.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

PAULO TADEU RODRIGUES ROSA, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 199, INCISÓ XXIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 18/01/2001, Designou

- a servidora ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS JME-04421, para exercer, em substituição, as funções de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivã Judicial, da Auditoria Militar, nos dias 15/02/2018 e 16/02/2018,